

TERMO ADITIVO Nº 77, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, referente à execução de serviços de acolhimento de idosos. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021 – Processo nº 78/2021. Objeto: Renovação de vigência contratual e reajuste de valor. Requerente: SMASH.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF sob o nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado, **LAR DO IDOSO DONA HERMÍNIA**, organização social, inscrita no CNPJ nº 21.021.144/0001-02, com sede na Rua Joaquim, nº 361, Fortaleza dos Valos-RS, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representado por **NEUZA TEREZINHA RUBERT RUBIN**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 477.087.780-34, residente e domiciliada à Av. Jerônimo Stefanello, nesta Cidade, devidamente representados no instrumento de contrato supra referido, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2026, com reajuste de preço, tomando-se como base o INPC acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 4,18%, com a finalidade de dar continuidade aos serviços de acolhimento de idosos junto ao Lar Dona Hermínia, que atualmente abriga 09 (nove) idosos do município de Fortaleza dos Valos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato para o período da renovação prevista na cláusula primeira passa a ser de **R\$ 127.380,69** (cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao valor unitário por pessoa idosa abrigada de **R\$ 1.179,45** (um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 10.615,05** (dez mil seiscentos e quinze reais e cinco centavos), na forma prevista na terceira cláusula do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, de 04 de janeiro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação da Contratada, deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, conforme consta do documento acostado, e tem por objetivo a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022, celebrado em 03/01/2022, entre o município de Fortaleza dos Valos e a organização social Lar do Idoso Dona Hermínia, que tem por objeto a prestação dos serviços de acolhimento de idosos, por mais doze meses a contar de seu vencimento, que ocorrerá em 03/01/2026, sendo que a renovação de prazo contratual é vantajosa para a Administração Municipal, tanto econômica quanto operacionalmente.

4.2 Cumpre observar que trata-se de serviço de caráter contínuo, possibilitando a renovação do prazo de vigência, conforme previsto na cláusula quarta do contrato cujo prazo se renova, com previsão legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 Conforme documento em anexo, a Contratada atualizou a relação de idosos atualmente abrigados no Lar, sendo os seguintes:





Nome	CPF
1- EVA MARTINS GRAMINHO	006.762.880-06
2- ORMIDIO ANTUNES MARQUES	441.959.230-34
3- ADÃO MARCELINO MARQUES	232.043.200-06
4- ARM9INDO DE SOUZA BIRGEYGER	143.063.950-49
5- ANTONIO LUIZ SILVA DA COSTA	387.604.790-00
6- JOÃO RODRIGUES MARTINS	351.334.490-20
7- CARLOS AUGUSTO LUTZ SCHAEDLER	387.604.870-20
8- CACILDA STANGER CAMARGO	821.713.940-72
9- TEREZINHA ANAIR PIOVESAN	642.939.040-34

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2026.

5.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.





Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 77/2025, 4º T.A.
ao Contrato nº 02/2022, celebrado com Lar do Idoso Dona Hermínia.

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 23 de dezembro de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.

Lar do Idoso Dona Hermínia,
Neuza Terezinha R. Rubin,
Contratada.

